



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6129, DE 05 DE OUTUBRO DE 1993.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente da Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 7.857.850, (sete milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros reais), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto.

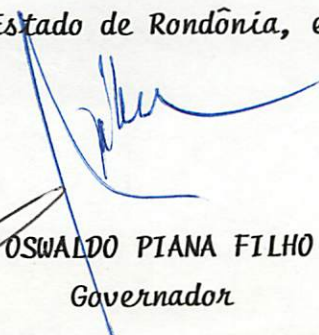
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme anexo II e excesso de arrecadação indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, conforme anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de setembro de 1993.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de outubro de 1993, 105º da República.


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Chefe da Casa Civil


OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Publicado no Diário Oficial
n.º 2881 da data 15/10/93



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6129, DE 02 DE OUTUBRO DE 1993.

Abre Crédito Adicional Suplementar
no Orçamento Vigente da Junta Comar-
cial do Estado de Rondônia-JUCER, e
de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições
que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vis-
ta a autorização contida na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992,

DECRETA :

Art. 1º - Fica anexo ao Orçamento-Programa Anual do Estado
de Rondônia em favor da Junta Comarcial do Estado de Rondônia-JUCER, Crédito Adic-
cional Suplementar no valor de CR\$ 7.827.820, (sete milhões, oitocentas e oitenta
e sete mil, oitocentos e cinquenta e duas reais), para reficar de dotações
orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no
artigo anterior, decorrentes da anulação parcial de dotações orçamentárias, confor-
me anexo II e excesso de arrecadação indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas - Cotas -
tais, conforme anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publi-
cação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 1993.

Faço do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de

pro de 1993, 1056 da República.

OSMARIO PIANA FILHO
Governador

MADEU GUTIERREZ DE MACHADO
Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

A N E X O I

CRÉDITO SUPLEMENTAR				SUPLEMENTAÇÃO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F R	VALOR
2812.11.66.021.2.618	MANUTENÇÃO E FUNC. DA JUCER	3190.09	40	100.000,00
		3190.11	40	4.400.000,00
		3190.13	40	400.000,00
		3190.14	40	150.000,00
		3490.30	40	500.000,00
		3490.33	40	185.000,00
		3490.36	40	230.000,00
		3490.39	40	700.000,00
		4590.52	40	50.000,00
2812.15.84.492.2.619	PROGR. DE FORM. DO PATRIM. SER. PUB.	3490.41	40	200.000,00
T O T A L				6.915.000,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR				REMANEJAMENTO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F R	VALOR
2812.11.66.021.2.618	MANUTENÇÃO E FUNC. DA JUCER	3190.11	40	542.400,00
		3190.13	40	400.450,00
T O T A L				942.850,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

A N E X O II

CRÉDITO SUPLEMENTAR				CANCELAMENTO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F R	VALOR
2812.11.7.025.1.608	DESENVOLVIMENTO DA ESTRUTURA DE INFORMATIZAÇÃO	4590.51	40	86.000,00
		4590.52	40	94.000,00
2812.11.07.025.1.607	ESTRUTURAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS	4590.51	40	423.000,00
2812.11.66.021.2.618	MANUTENÇÃO E FUNC. DA JUCER	3190.14	40	42.000,00
		3490.33	40	178.400,00
		3490.34	40	101.450,00
		3490.36	40	18.000,00
T O T A L				942.850,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

A N E X O I I I

COTAS TRIMESTRAIS	
TRIMESTRE	VALOR
I	1.364.951,77
II	5.151.779,23
III	11.736.919,00
IV	8.856.350,00
TOTAL	27.110.000,00